



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA 1 ADOTADA PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.147/2025

Altera dispositivo da Lei n.º 13.756/2018, para garantir a transferência de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para os Estados promoverem o combate aos crimes transfronteiriços.

EMENDA SUBSTITUTIVA

No art. 2º do Projeto de Lei, substitua-se, no art. 5º, a numeração do inciso XII por inciso XIII.

Plenário da Comissão, em 4 de março de 2026.

Deputado **Luiz Philippe de Orleans e Bragança**
Presidente

